

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO NOSSO MUNICÍPIO SERÁ TEMA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL



A Audiência Pública será realizada no dia 15 de abril, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 003-E-2015, que “Institui o Código Sanitário do Município de Conselheiro Lafaiete.”

Página 02

CÂMARA MUNICIPAL REALIZARÁ A 1ª EDIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE DE 2015 NO BAIRRO SÃO JOÃO

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CAC

CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL CONVOCA CIDADÃOS AGENDADOS PARA ANTECIPAÇÃO DE ATENDIMENTOS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG convoca todos os cidadãos já agendados para a Carteira de Identidade no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC para que compareçam no CAC e manifestem se ainda têm interesse no atendimento para a Carteira. Nessa oportunidade, a cada cidadão serão informados nova data e horário de atendimento, tendo em vista que o CAC realizará a antecipação de todos os atendimentos já agendados.

Os cidadãos deverão comparecer pessoalmente no CAC, durante o horário de expediente, nas seguintes datas,

conforme o período em que estejam agendados:

- Agendados para os meses de maio/junho de 2015: Dias 15, 16 ou 17 de abril de 2015;
- Agendados para os meses de julho/agosto de 2015: Dias 22, 23 ou 24 de abril de 2015;
- Agendados para os meses de setembro/outubro de 2015: Dias 27, 28 ou 29 de abril de 2015.

Essa medida se deve ao grande número de cidadãos que não têm comparecido nos dias e horários agendados e, também, a dificuldade que o CAC tem encontrado para antecipar os atendimentos, por boa parte dos telefones de contato deixados pelos cidadãos agendados estarem errados ou não atenderem.

O CAC funciona no andar térreo do prédio da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, no horário de 7 às 18 horas.

ATENÇÃO! Os cidadãos que não comparecerem nas datas acima referidas terão seus agendamentos cancelados.

CÂMARA CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUIRÁ O CÓDIGO SANITÁRIO DO NOSSO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete convida para Audiência Pública que objetiva discutir com a população o Projeto de Lei Complementar nº 003-E-2015 que Institui o Código Sanitário do Município de Conselheiro Lafaiete.

O Poder Público tem o dever de garantir a saúde pública e um dos meios adequados é estabelecer uma vigilância efetiva através da orientação e fiscalização dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, que abrange:

Hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, escolas, creches, lavanderias, supermercados, padarias, açougues, quitandas, clubes sociais, academias de ginástica, salões de beleza e outros.

Data: 15 de abril (quarta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Andrade, 540 – Centro

Participe!
Quem participa, decide!

O projeto encontra-se disponível no site da
Câmara:
www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL REALIZARÁ A 1ª EDIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE DE 2015 NO BAIRRO SÃO JOÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete irá realizar no próximo dia 30 de abril, quinta-feira, a 1ª Câmara Itinerante de 2015, na Escola Municipal “Júlia Miranda”, no Bairro São João. O Programa Câmara Itinerante foi instituído pela Resolução nº 001/2005 e objetiva estreitar a comunicação entre o Poder Legislativo e a Comunidade.

Durante a tarde, serão realizadas atividades em parceria com outros órgãos, visando orientar a comunidade em diversas áreas como: segurança pública, prevenção de acidentes, defesa do consumidor, orientação educacional e outros.

A Sessão Ordinária da Câmara Municipal começará no seu horário regimental, às 19h30. As reuniões da Câmara Itinerante objetivam aproximar o cidadão da vida política de nossa cidade. Durante a Sessão, a população tem a oportunidade de conhecer o funcionamento dos trabalhos legislativos, bem como trazer sugestões e reivindicações para melhoria da qualidade de vida de sua comunidade.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29ª Legislatura

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-Presidente: Vereador Sandro José dos Santos

1º Secretário: Vereador Carlos Magno Rodrigues

2º Secretário: Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

1º Tesoureiro: Vereador José Boaventura Celestino

2º Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578



PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2015

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "VEREADOR ALFREDO LAPORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**", destinada a homenagear as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social, que pelos seus serviços ou mérito excepcional, se tenham tornado merecedoras do especial reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - A Medalha de que trata o *caput* deste artigo poderá ser uma homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família do homenageado.

Art. 2º – A Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**", será concedida bianualmente, na 1ª (primeira) e na 3ª (terceira) Sessão Legislativa de cada Legislatura, por indicação dos senhores Vereadores.

Parágrafo único – Cada Vereador indicará bianualmente, na 1ª (primeira) e na 3ª (terceira) Sessão Legislativa de cada Legislatura, um homenageado para receber a Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**", nos termos do disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º – A indicação para o recebimento da Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**" deverá conter o nome completo e qualificação do homenageado, dados biográficos, indicação dos serviços prestados.

Parágrafo único – A indicação para o recebimento da Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**" deverá ser apresentada junto à Secretaria da Câmara Municipal até o dia 30 de junho da 1ª (primeira) e da 3ª (terceira) Sessão Legislativa de cada Legislatura.

Art. 4º – Compete ao 1º Secretário da Câmara determinar as providências necessárias para a realização da cerimônia para a entrega da Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**", organizando os arquivos e registros relativos à mesma.

Art. 4º – Aos homenageados será conferido além da Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**", diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Vereador proponente da Homenagem.

Parágrafo único – As características da Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**" e do diploma serão definidos em Portaria da Mesa Diretora.

Art. 5º – A Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**" terá um livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos homenageados com respectivos dados biográficos.

Art. 6º – A outorga da Medalha do Mérito Legislativo "**VEREADOR ALFREDO LAPORTE**" será realizada em Sessão Solene, juntamente com as homenagens que ocorrem anualmente no aniversário da cidade, em 19 de setembro.

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução do disposto nesta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Fica revogada a Resolução nº 001, de 22 de setembro de 2003.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara –

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2015 SUSTA POR EXORBITÂNCIA DO PODER REGULAMENTAR, DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 154, DE 25 DE ABRIL DE 2014, QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOFRETE E MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam sustadas as disposições dos § 1º do Art. 9º e inciso V do Art. 3º, ambos do Decreto Municipal nº 154, de 25 de abril de 2014, que "Regulamenta o exercício da atividade de motofrete e mototáxi no município de Conselheiro Lafaiete".

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, às 9h30min do dia 29 de abril de 2015, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som para modernização e melhor eficiência do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 18 horas, bem como no sítio www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pela Portaria nº 029/2013.

Conselheiro Lafaiete, 06 de abril de 2015.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, às 9h30min do dia 27 de abril de 2015, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 18 horas, bem como no sítio www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pela Portaria nº 029/2013.

Conselheiro Lafaiete, 06 de abril de 2015.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

PORTARIA Nº 014/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 5º, e no art. 6º, ambos da Resolução nº 001/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Comissão Organizadora do Programa “Câmara Itinerante”, composta pelos seguintes membros:

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO;

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO;

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA;

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO (Servidora);

NIVALDO SMITH JÚNIOR (Servidor).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 035, de 19 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 015/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações referentes à Semana Santa,

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos expedientes da Câmara Municipal, nos dias 1º e 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 016/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as razões expendidas no anexo Ofício nº 007/2015-CCAC, do Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o número de Carteiras de Identidade emitidas pela unidade do posto de identificação existente no CAC, para atender a demanda da população de Conselheiro Lafaiete pelo documento;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a rotina de procedimentos do CAC para demonstrar à Polícia Civil a efetiva capacidade e demanda da Câmara Municipal por material para a emissão de mais Carteiras de Identidade;

CONSIDERANDO que as alterações de procedimentos necessárias exigirão dos servidores encarregados da emissão da Carteira de Identidade que se dediquem à instrução de processos de identificação obrigatoriamente em dias distintos daqueles em que ocorre a emissão do documento;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido o seguinte § 3º ao art. 1º da Portaria nº 050, de 15 de dezembro de 2009:

“Art. 1º –
 § 3º – *Considerar-se-á, ainda, como dia à disposição para a elaboração do trabalho técnico mencionado no caput deste artigo, o dia em que o servidor realizar outros procedimentos necessários à instrução de processos de Identificação diversos da impressão e lançamento em livro de cédulas de Identidade, situação em que a comprovação se dará por meio da apresentação ao Setor Financeiro da Câmara de relatório confeccionado pelo servidor e visado pela chefia imediata, com descrição dos procedimentos realizados e indicação do período de realização.*”

Art. 2º – Fica acrescido o seguinte § 3º ao art. 2º da Portaria nº 036, de 16 de abril de 2013:

“Art. 2º –

§ 3º – *Considerar-se-á, ainda, como dia à disposição para a elaboração do trabalho técnico mencionado no caput deste artigo, o dia em que a servidora realizar outros procedimentos necessários à instrução de processos de Identificação diversos da impressão e lançamento em livro de cédulas de Identidade, situação em que a comprovação se dará por meio da apresentação ao Setor Financeiro da Câmara de relatório confeccionado pela servidora e visado pela chefia imediata, com descrição dos procedimentos realizados e indicação do período de realização.*”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 017/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

II – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170;

III – Giovani Hilário Moreira, matrícula nº 161.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 024, de 02 de abril de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 018/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;

II – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 025, de 02 de abril de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -